

FOLHA DE S. PAULO

Um jornal a serviço do Brasil ★ ★ ★

Publicado desde 1921

Propriedade da Empresa Folha da Manhã S.A.

Diretor de Redação: Otávio Frias Filho

Conselho Editorial: Boris Casoy, Luiz Alberto Bahia, Rogério Cézar de Cerqueira Leite, Osvaldo Peralva, Marcelo Coelho, Roberto Macedo, Carlos Alberto Longo e Otávio Frias Filho (secretário)

Presidencialismo e ditadura

O tráfico de favores, verbas e empregos que levou a maioria do Congresso constituinte a votar os cinco anos de mandato tem origem, como é notório, no subdesenvolvimento político e na tradição fisiológica do Parlamento brasileiro. Esta constatação deprimamente não exclui, todavia, a importância de uma análise das condições institucionais que, ao longo das últimas décadas, têm intensificado e favorecido o fenômeno que atualmente se verifica.

A extrema centralização de poder nas mãos do Executivo, processo que se desenvolveu de modo praticamente ininterrupto no país, e em especial durante o regime autoritário, confere efetivamente ao Planalto um direito de vida e morte sobre as demais instâncias administrativas brasileiras.

Uma imensa máquina de empregos, um arbítrio irreprimível na alocação de verbas públicas, a inexistência de uma real autonomia financeira dos Estados e municípios possibilitam, a todo presidente que pretender engajar-se na mais condenável campanha em prol de seus interesses personalistas, a todo chefe de Executivo incapaz de demonstrar um mínimo de visão pública dos problemas nacionais, a todo continuista provinciano, a todo político adestrado na barganha, nos pequenos golpes de mão, no descompromisso com a própria palavra e com a opinião pública —não é preciso dizer que este é o caso do presidente Sarney— um domínio fácil sobre a massa desfibrada, oportunista, timorata e parasitária que se congrega à sombra do poder.

Esta caricatura de presidencialismo, este sistema centralizador que serviu ao regime autoritário, foi entregue intacto pelo Colégio Eleitoral ao presidente Sarney, que o utiliza, com os resultados que se conhecem, conforme suas conveniências e suas pretensões pessoais. É de esperar que, sem embargo do espetáculo degradante de confirmação a esta tese quando da votação do tempo de mandato, o modelo de presidencialismo aprovado pela nova Carta venha a reduzir as distorções que agora se constatam.

Com efeito, as decisões sobre os poderes que cabem ao Legislativo, já tomadas pelo Congresso constituinte, abrem perspectivas para o exercício de um presidencialismo mais autêntico e democrático do que o atualmente em vigor. Segundo o que foi aprovado, o Congresso passará a ter poderes para legislar sobre matéria financeira, cambial e monetária; poderá impor limites à emissão de moeda; criar e extinguir cargos públicos; escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas; distribuir

concessões para emissoras de rádio e TV. Mais importante ainda, no que compete à estrutura tributária —ponto ainda a ser votado pelos constituintes— há uma margem para iniciativas que conduzam a uma maior autonomia dos poderes locais.

São pontos que, certamente, não equacionam a crônica desarticulação da sociedade civil, a descaracterização da estrutura partidária, a carência de formação e informação política dos cidadãos —e muito menos a mentalidade oportunista de muitos representantes da população. Mas os apelos que o Executivo possa fazer ao Congresso, as seduções a que recorre atualmente —e que encontram na maioria parlamentar uma eufórica receptividade— vêm-se consideravelmente diminuídas no texto em votação.

O propósito de diminuir os poderes do Executivo chega a traduzir-se, na emenda presidencialista em exame pelo Congresso, em exageros injustificáveis. É o caso do dispositivo que prevê a possibilidade de uma moção de censura, a ser votada por dois terços da Câmara, a ministros de Estado. Seja na forma de uma censura coletiva, que implicaria a demissão do ministério em seu conjunto, seja na de moções dirigidas contra ministros individualmente —o mecanismo ainda está para ser aprovado pelos constituintes—, trata-se de uma visível deturpação do presidencialismo. Neste regime, a escolha e a manutenção dos auxiliares do presidente deve ser de sua exclusiva responsabilidade; não se justifica introduzir um pseudoparlamentarismo em áreas que não dizem respeito à formulação de normas, leis e orientações a serem seguidas pelo Executivo, mas ao âmbito exclusivo das pessoas encarregadas de sua execução. Tampouco é sustentável a idéia, que também consta da emenda presidencialista, de que o presidente teria a faculdade de delegar o comando supremo das Forças Armadas a outra pessoa: trata-se de atribuição tipicamente presidencial, que deve ser mantida na nova Constituição.

Um reconhecimento amplo das distorções que o regime autoritário impôs ao presidencialismo vai de qualquer modo conduzindo, em meio a todos os acidentes de percurso, a um real aperfeiçoamento. Ainda que o predomínio da fisiologia se mantenha, previsivelmente, por um bom tempo no país, a expectativa de que se construa um sistema político mais descentralizado, mais fiel ao princípio da divisão de poderes, mais autenticamente presidencialista, parece apresentar-se concretamente no país. Será, sem dúvida, um progresso significativo.